

PROJETO DE LEI Nº 041/2024, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONTRATAR FUNÇÃO TEMPORÁRIA EM
CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

NESTOR RUBEM ELLWANGER, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, para função temporária, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, em escola da rede municipal de ensino, conforme determinado no Art. 2º desta lei, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, e nos art. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005.

§1º O caráter temporário e de excepcional interesse público, para efeitos desta lei, está atrelado à necessidade imediata de funcionário para a prestação dos serviços relacionados à operacionalização do ano letivo das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

§2º A contratação do Assistente Administrativo, vigorará pelo prazo de até 01 (um) ano, permitida uma vez a prorrogação, por até igual período, bem como rescisão antecipada se necessário, e se regerá de acordo com o disposto nos arts. 194 a 198-A, da Lei Municipal nº 091/2005, e suas posteriores alterações.

Art. 2º A função temporária de que trata esta lei, corresponde ao exercício da seguinte função e respectivo espaço de atuação:

I – EMEI Dona Tereza – Bairro Rincão Comprido:

Quantidade	Função	Requisitos	Carga Horária	Vencimento
01	Assistente Administrativo	Idade mínima de 18 anos. Instrução: Ensino Médio Completo	35 horas semanais	R\$ 2.863,95

Art. 3º O valor do vencimento será atualizado na mesma data e índice dos demais servidores.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
12 de abril de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado em virtude da necessidade de contratar 01 (um) Assistente Administrativo, visando atender a demanda da EMEI Dona Tereza, localizada no Rincão Comprido.

Justificamos a necessidade de contratação de Assistente Administrativo, por motivo da Licença Saúde do Servidor Público, Jairo Deogenes Moraes Ortiz – Matrícula nº 0926, lotado na EMEI Dona Tereza – Bairro Rincão Comprido.

A contratação de Assistente Administrativo é necessária, tendo em vista a atuação junto à secretaria da Escola, garantindo o adequado funcionamento do Educandário. O Assistente Administrativo possui a responsabilidade da organização da documentação de servidores e alunos, realização de matrículas, rematrículas e transferências, a emissão de históricos escolares, lançamento de dados no sistema o que é primordial para o recebimento de recursos para a Educação, através do Governo Federal.

Informamos que a contratação solicitada será efetivada observando a classificação do Concurso Público nº 02/2021, cujo resultado final foi homologado pelo Edital nº 028/2021, de 10 de novembro de 2021.

Não há necessidade de estudo de impacto orçamentário e financeiro, em relação ao contrato, por se tratar de substituição do servidor que se encontra em licença saúde.

Diante do exposto, Senhor Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a contratação do Assistente Administrativo.

É a justificativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANDELÁRIA,
12 de abril de 2024.

NESTOR RUBEM ELLWANGER
Prefeito Municipal